



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo n°</b>	:	0008916-29.2017.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Diretoria Regional do Vale do Acre
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de serviço de manutenção corretiva no sistema de telefonia do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixar e ainda a programação de serviço na central, seja digital ou analógica

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP n° 38/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0441079), Resultado por Fornecedor (doc. 0441081) e Termo de Adjudicação (doc. 0441082), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.279.933/0001-83**, com valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) para prestação de serviços e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor de cada peça para o grupo 1 e R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil quinhentos e vinte reais) para prestação de serviços e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor de cada peça para o grupo 2. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 793.320,00 (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais) para os grupos 1 e 2.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 07/08/2018, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0443341** e o código CRC **DB92339C**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0008916-29.2017.8.01.0000

0443341v2